



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f prefcorregofundo](#)

[@ corregofundo.mg](#)

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades do Programa Geração Esporte**, promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese e executado pela Subsecretaria de Esportes - Subesp. A aquisição visa atender à demanda específica do convênio: **1481000373/2024**, para que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Córrego Fundo/MG, que foi contemplada com verba destinada ao programa pela Sedese, possa realizar suas atividades de forma eficiente e adequada.

1.1. Itens e Quantidades: Os itens e as quantidades da presente aquisição decorrem de Estudo Técnico Preliminar. Os materiais a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações abaixo:

1.2. Especificações dos Bens: Os objetos desta aquisição são caracterizados como comuns, mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Devem possuir qualidade adequada e estar em conformidade com as normas técnicas pertinentes para garantir a segurança e eficácia nos materiais para atender o Programa Geração Esporte.

1.3. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços/contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Durante este período, a empresa deverá assegurar o fornecimento contínuo e em tempo hábil dos materiais esportivos solicitados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Córrego Fundo/MG.

1.4. Detalhamento da Aquisição dos Matérias Esportivos: A aquisição dos materiais esportivos inclui cláusulas específicas sobre entrega, armazenamento, controle de qualidade e penalidades em caso de descumprimento de quaisquer condições acordadas. O objetivo é garantir a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, assegurando que os materiais esportivos adquiridos sejam de boa qualidade, garantindo assim os benefícios para os participantes do Programa Geração Esporte.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O presente termo de referência para a aquisição de materiais esportivos está dividido em **29 (vinte e nove) itens** que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e/ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[f prefcorregofundo](#)[@ corregofundo.mg](#)

2.2. Os itens e as quantidades da presente contratação a serem fornecidos, decorrem de Estudo Técnico Preliminar e devem atender as seguintes especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio	Valor Total	ME/EPP
1	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	Unidade	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
2	CONE DEMARCATÓRIO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5 CM DE ALTURA E 19,5 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL.	Unidade	80	R\$ 2,85	R\$ 228,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
3	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	Unidade	8	R\$ 32,07	R\$ 256,56	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
4	BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) - INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM (SUB-11). MATERIAL: EM POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, SUB-11 E SUB-13. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM E 300 A 350 G DE MASSA.	Unidade	45	R\$ 54,30	R\$ 2.443,50	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
5	BOLA DE FUTSAL ADULTO (APARTIR DO SUB-15) - INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB-17 E SUB-15. CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM E 410 A 440 G DE MASSA.	Unidade	70	R\$ 68,40	R\$ 4.788,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM): INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL. MATERIAL: POLIUTIRENO, CÂMARA BUTIL, CATEGORIA INFANTIL. 64 - 66 CM, 350 -390 G	Unidade	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
7	BOLA DE VOLEIBOL (65 A 67 CM) - INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: MICROFIBRA. PESO CHEIA 260 A 280 G. CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATRIZADA, COM MIOLO SUBSTITUÍVEL.	Unidade	50	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[f pretcorregofundo](#)[@ corregofundo.mg](#)

8	BOLA DE HANDEBOL Nº 1 (49 A 51 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 49 – 51 CM E 230 - 270 G (TAMANHO 1 DA I.H.F.)	Unidade	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
9	BOLA DE HANDEBOL Nº 2 (54 A 56 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CÂMARA DE AR BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54 - 56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.).	Unidade	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
10	BOLA MEDICINAL DE 1 KG CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL	Unidade	15	R\$ 56,60	R\$ 849,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
11	BOLA MEDICINAL DE 2 KG CONFECCIONADA EM BORRACHA REFORÇADA COM SUPERFÍCIE RUGOSA, MATRIZADA COM MIOLO REMOVÍVEL.	Unidade	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
12	REDE BASQUETE (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), MEDINDO 0,60 CM ALTURA E 1,10 M CIRCUNFERÊNCIA COM CORDA DE 4,0 MM ESPESSURA. NA MALHA 0,7X 0,7 CM (ESPAÇAMENTO).	Par	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
13	REDE VOLEIBOL EM 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, 100% EXTRA VIRGEM, RESISTENTE RAO ULTRAVIOLETA (UV) COM FIO DE 2,2 A 2,5 MM DE ESPESSURA NA COR PRETA TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM COM ACABAMENTO EM FAIXAS COM 02 LONAS SINTÉTICA IMPERMEÁVEL DE 5 CM A 7 CM DOBRADA NA COR BRANCA MEDINDO 9,50 M COMPRIMENTO X LARGURA 1,00 M DE ALTURA COM ILHOS NO O NOS 4 CANTOS DA LONA	Unidade	10	R\$ 129,97	R\$ 1.299,70	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[f pretkorregofundo](#)[@ corregofundo.mg](#)

	NAS PONTAS DA FAIXA PARA MELHOR ESTICAMENTO DA MESMA.					
14	ARCO DE PLÁSTICO (BAMBOLE) MATERIAL: PLÁSTICO UNIDADE DE PVC, COM 63 CM DE DIÂMETRO. CORES DIVERSAS	Unidade	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
15	CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 50 CM DE ALTURA	Unidade	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
16	REDE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (7,50M COMPRIMENTO 2,50M ALTURA) VISTA LATERAL (2,50 M ALTURA 2,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,85 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 14X14 CM CORDA COM 4,5 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA.	Unidade	10	R\$ 344,84	R\$ 3.448,40	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
17	REDE FUTSAL/HANDEBOL (PAR) CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA MONTAL (3,20 M COMPRIMENTO 2,10 M ALTURA) VISTA LATERAL (2,10 M ALTURA 1,00 M PROFUNDIDADE INFERIOR (BAIXO) E 0,60 CM PROFUNDIDADE SUPERIOR (CIMA) COM MALHA (ESPAÇAMENTO) DE 10X10 CM CORDA COM 4 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA	Par	15	R\$ 200,64	R\$ 3.009,60	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
18	COLCHONETE EM NAPA: COLCHONETE PARA GINÁSTICA. MATERIAL: NAPA CICAP. COR: AZUL ROYAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 95X44X3CM. PESO 1,3KG.	Unidade	40	R\$ 33,49	R\$ 1.339,60	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
19	BOMBA DE INFLAR CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM APROXIMADAMENTE 20 CM AGULHA 4 CM PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18CM	Unidade	8	R\$ 14,90	R\$ 119,20	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[f prefecorregofundo](#)[@ corregofundo.mg](#)

20	BOLA DE BASQUETEBOL (72 A 74 CM) - INDICADA PARA COMPETIÇÕES FEMININAS ACIMA DE 12 ANOS. MATERIAL: MICROFIBRA MATRIZADA. PESO CHEIA: 510 A 565 G. CIRCUNFERÊNCIA: 72 A 74 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MIOLO REMOVÍVEL.	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
21	BOLA DE BASQUETEBOL 75 A 78 CM INDICADA PARA COMPETIÇÕES MASCULINAS DE CATEGORIAS ACIMA DE 12 ANOS MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA PESO CHEIA 600 A 650 G CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO REMOVÍVEL TIPO ADULTO	Unidade	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
22	COLETE 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42 CM DE LARGURA (+ 10 CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DEFINIDA PELO ÓRGÃO - TAMANHO P	Unidade	80	R\$ 19,99	R\$ 1.599,20	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
23	COLETE 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, ELÁSTICO ENCAPADO E DEBRUM NAS LATERAIS, SENDO: 64 CM DE ALTURA A PARTIR DA GOLA X 42 CM DE LARGURA (+ 10 CM DE ELÁSTICO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOGOMARCA DEFINIDA PELO ÓRGÃO - TAMANHO M	Unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
24	BOLA INICIAÇÃO 08, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 110-120 G, CIRCUNFERÊNCIA: 40-42 CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA	Unidade	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
25	CAMISA EM MALHA DRY FIT COM SUBLIMAÇÃO - LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO-TAMANHO P AO GG	Unidade	863	R\$ 28,08	R\$ 24.233,04	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
26	SQUEEZE - GARRAFA PLÁSTICA 500 ML	Unidade	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
27	CORDA NAVAL PARA EXERCÍCIOS, FEITA EM SISAL; PODE SER USADA EM DIVERSOS EXERCÍCIOS DE FORÇA, RESISTÊNCIA E POTÊNCIA; TAMBÉM UTILIZADA EM CIRCUITO DE	Unidade	5	R\$ 286,49	R\$ 1.432,45	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[f preicorregofundo](#)corregofundo.mg

	TREINAMENTO. DIÂMETRO: 50 MM. TAMANHO 06 METRO					
28	BOLA INICIAÇÃO 10, COMPOSTO DE BORRACHA, PESO: 150-160 G, CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM, COM RANHURAS NA SUA SUPERFÍCIE, FACILITANDO A PEGADA.	Unidade	20	R\$ 18,99	R\$ 379,80	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
29	BANNER EM LONA: CONFECCIONADO EM LONA.	Unidade	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00	Exclusivo ME/EPP e Equiparadas
Valor Total -						R\$64.964,05

2.3. O valor definido na coluna 5, é considerado o valor máximo aceitável por item e será observado na etapa de lances.

2.4. Os bens objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou a Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL ESPORTIVO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, conforme definido no ETP que antecede este Termo de Referência dá pela legislação e processos abaixo relacionados.

- ✓ Lei Federal no 14.133/2021
- ✓ Número do Convênio:148.1000.373/2024
- ✓ Edital de Seleção de Município SEDESE No 13/2022

3.2. A contratação se justifica conforme o convênio nº 148.1000.373/2024, celebrado entre a SEDESE e o município de Córrego Fundo, que já está predefinido no plano de trabalho aprovado pela Sedese – Secretaria de Estado de Assistência Social e Esportes.

3.3. A fundamentação da aquisição está detalhada em um tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Atualmente, o município de Córrego Fundo não dispõe de materiais esportivos adequados para a realização das atividades do projeto. A aquisição de material esportivo visa suprir essa lacuna, sendo essencial para garantir a implementação efetiva do Programa Geração Esporte, contemplado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



3.4. A prática esportiva desempenha um papel crucial no desenvolvimento pessoal e social, acordo com o convênio firmado é de relevante importância para a administração municipal. A administração busca proporcionar condições adequadas para a prática esportiva, o que contribuirá para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local. A aquisição de material esportivo adequado é fundamental para garantir que o programa seja executado com qualidade e eficiência.

3.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo não dispõe de materiais adequados para as atividades esportivas planejadas conforme o programa. A contratação pretendida é imprescindível para assegurar que as competições e eventos promovidos pela Divisão de Esportes, vinculada à Secretaria, sejam realizados de acordo com os padrões exigidos. A aquisição de materiais esportivos adequados garantirá a realização eficaz do programa.

3.6. Diante disso conclui que a melhor solução para atender a essa demanda é a aquisição de material esportivos.

4. OBJETIVOS

- **Educar pelo esporte:** Promover a cultura esportiva e da atividade física, contribuindo para o desenvolvimento social dos educandos.
- **Viabilizar o acesso a práticas corporais:** Oferecer aos educandos a oportunidade de participar de diversas práticas corporais (esportes, paradesportos, jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, entre outros) por meio de atividades orientadas por profissionais qualificados de Educação Física.
- **Iniciação esportiva:** Facilitar o desenvolvimento das capacidades motoras e a aquisição de habilidades fundamentais e especializadas, compatíveis com cada faixa etária.
- **Estilo de vida ativo:** Incentivar a adoção de um estilo de vida ativo entre os educandos.
- **Inclusão social e integração:** Promover a inclusão social e a integração entre os educandos, envolvendo famílias e a comunidade por meio de eventos esportivos e culturais.
- **Fortalecimento das políticas públicas:** Possibilitar aos municípios a implementação de ações esportivas de qualidade, fortalecendo as políticas públicas relacionadas ao desporto educacional.

5. MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS E ATIVIDADES DIVERSIFICADAS

- **Modalidades Esportivas Coletivas:** Atividades esportivas de formação, com vivências motoras variadas, de acordo com os princípios básicos de cada esporte, incluindo:

- ✓ Basquetebol
- ✓ Futsal
- ✓ Handebol
- ✓ Voleibol

- **Atividades Diversificadas:** Manifestações da cultura corporal do movimento que oportunizam a aprendizagem motora para além da prática esportiva, como:

- ✓ Danças e Expressões rítmicas (salão, street dance, etc.)
- ✓ Jogos e brincadeiras (jogos cooperativos, jogos populares, jogos de salão, gincanas, etc.)
- ✓ Ginástica
- ✓ Xadrez



- ✓ Atletismo
- ✓ Capoeira
- ✓ Outras atividades sugeridas pelo município

Esta aquisição visa garantir que todas essas atividades possam ser desenvolvidas de forma adequada, com materiais de qualidade, contribuindo para o sucesso do Programa Geração Esporte e para o fortalecimento das iniciativas esportivas no município.

6. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

6.1. Considerando as características dos materiais esportivos a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser classificado como bem comum. De acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, bens comuns são aqueles que possuem padrões de desempenho e características gerais amplamente conhecidos e utilizados no mercado. Isso significa que os materiais esportivos a serem adquiridos são de uso generalizado e possuem especificações técnicas padrão que podem ser facilmente identificadas e comparadas no mercado.

6.2. O fornecimento de materiais esportivos segue padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais e amplamente reconhecidas no mercado. Isso garante que a contratação será baseada em parâmetros claros e comparáveis, assegurando que os produtos adquiridos atendam aos requisitos técnicos e de qualidade esperados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A descrição detalhada da solução como um todo está incluída em um tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é um apêndice deste Termo de Referência. Este tópico fornece uma visão abrangente sobre a solução proposta, incluindo a justificação para a escolha dos materiais e a forma como eles atenderão às necessidades do Programa Geração Esporte.

7.2. A aquisição dos materiais esportivos será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para esta contratação, pois permite a competição entre fornecedores e a seleção da proposta com o menor preço, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

7.3. A escolha do Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, é justificada pela necessidade de obter os materiais ao menor custo possível, por meio de uma disputa de preços transparente entre os fornecedores durante a sessão de pregão. Esta abordagem assegura a economicidade da contratação, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.

7.4. O fornecimento de materiais esportivos tem como objetivo garantir a realização eficiente e o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo convênio recebido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. A empresa vencedora da licitação será responsável por fornecer os materiais necessários para a execução adequada do Programa Geração Esporte. Além disso, deverá garantir a completa reparação e/ou reposição dos materiais, assegurando sua qualidade conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90, bem como atender às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



7.5. O Município de Córrego Fundo poderá exigir laudos e/ou ensaios que comprovem a qualidade dos produtos adquiridos, assegurando que estejam em conformidade com os padrões exigidos pelas normas técnicas vigentes para sua utilização.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A(s) empresa(s) deverá(o) possuir capacidade financeira para arcar como fluxo de caixa necessário a execução do objeto, em conformidade com o valor estimado final apurado após os lances e o fluxo de fiscalização, expedição de nota fiscal e pagamento;

8.2. A entrega deverá ser realizada, mediante entrega da ordem de fornecimento nos locais e horários mencionados na ordem de serviços;

8.3. As solicitações de fornecimento serão programadas conforme necessidade de cada setor, podendo ocorrer de forma semanal, quinzenal, mensal ou bimestral, levando em consideração a validade dos produtos e locais apropriados de acondicionamento. Excepcionalmente, poderão correr solicitações de fornecimento fora do calendário pré-programado;

8.4. O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital e na planilha em anexo a este termo de referência;

8.5. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo emitido pelo responsável do setor. O Município não se responsabiliza por contatos ou solicitações advindas de outros setores;

8.6. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos descritos no Item 2.2, a licitante terá 03 (três) dias, para substituir o item as suas expensas;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.8. A aceitação dos produtos licitados poderá ser condicionada à vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem ao edital;

8.09. Serão aceitos produtos, com especificações similares, iguais ou superiores conforme apresentadas nas descrições;

8.10. O objeto deverá ser entregue em local a ser indicado quando do envio da ordem de fornecimento;

8.11. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da Prefeitura;

8.12. O fornecedor deverá garantir o perfeito acondicionamento durante o transporte até a entrega dos itens.



9. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto e considerando que o pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

12.1. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **item 29.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 64.964,05 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

13.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

13.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

13.4. Fonte de Preços disponível no endereço eletrônico:
<https://prefmuncorregofundo.fontedeprecos.com.br/login>.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Condições de entrega:

15.1.1. O Setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a execução dos serviços;



15.1.2. O prazo de entrega será até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem fornecimento;

15.1.3. Local e horário de entrega: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes, CEP 35.568-000, Córrego Fundo - MG, das 12h00 às 18h;

15.1.4. O licitante vencedor se responsabilizará pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo descarregamento no local e horário de entrega.

15.1.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do bem;

15.1.6. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pelo Município, e nem superior ao valor total do item do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

15.1.7. Somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio econômico-financeiro, adotando-se por parâmetro a apresentação de variação de custo, conforme previsto no § 3º do Art. 23 da Lei 14.133/2021 com a finalidade de apuração do valor real de mercado."

15.1.8. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A empresa contratada deverá garantir a completa reparação e/ou reposição dos materiais, assegurando sua qualidade conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90, além de atender às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação ocorrerá mediante a realização do Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, com validade de 12 (doze) meses, conforme o período do convênio, podendo ser prorrogado, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19. HABILITAÇÃO

19.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de fornecimento de Material Esportivo para a prática esportiva nos projetos do convênio do Município, não haverá exigência do(s) requisito(s) específico(s) de habilitação;

20. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



20.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

20.3. O Recebimento Definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

20.4. Os Materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A(s) empresas(s) devem cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

21.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

21.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

21.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

21.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

21.12. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



22.1. Previamente a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

22.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

22.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

22.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.6. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

22.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

22.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão ao secretário da pasta requisitante. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

24.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

24.3. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do serviço e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



24.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

24.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

25.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato oriundo deste processo administrativo.

26.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- ✓ advertência;
- ✓ multa;
- ✓ impedimento de licitar e contratar;
- ✓ declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

27.3.1. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

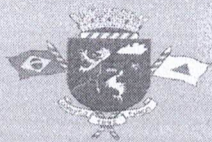
27.3.3. Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

27.3.4. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

27.3.5. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

27.3.6. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

27.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD**

28.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

28.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

28.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

28.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
27.812.2702.2750	439	2.701.000.0000	3.3.90.30.00	Outras Transf. Convênios ou Inst. Congêneres dos Estados

30. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

30.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

pretcorregofundo

corregofundo.mg

Córrego Fundo, 31 de agosto de 2026

Jaqueline Maria de Faria

Cantineira (ajustamento funcional)

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

Elder Junio de Melo

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo